

## Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

O Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico / Petroleiro do Estado da Bahia, com sede a Ladeira da Independência, 16 – Nazaré – Salvador, Bahia, representado, neste ato, por seus Diretores, e doravante denominado "SINDICATO", entidade filiada à Federação Única dos Petroleiros – FUP, com sede a Av. Rio Branco, 133 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada, neste ato, por seus Diretores, e doravante denominada de "FUP".

Do outro, a,

1. Provision Comercial Ltda. inscrita no CNPJ sob número 09.418.869/0001-25 com sede na Rua Elias Nazaré, n.º 14, Calçada – Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Diretor, e doravante denominada EMPRESA.

Tem entre si, negociado e acordado o presente **Acordo Coletivo De Trabalho**, doravante denominado apenas de "**Acordo**", o qual rege-se – à pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA 01** - A Empresa reconhece o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico / Petroleiro do Estado da Bahia, entidade filiada à Federação Única dos Petroleiros – FUP, como representante dos seus trabalhadores e trabalhadoras, sendo que tanto empresa quanto sindicato se comprometem a respeitar e cumprir as cláusulas aqui acordadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido o dia 1º de setembro, como data base da categoria.

**Parágrafo Segundo** – Os empregados admitidos após 1º de setembro de 2012, obedecerão à escala salarial vigente na **EMPRESA**, percebendo salário básico nunca inferior ao menor salário do cargo para o qual foi contratado previsto na escala salarial vigente na **EMPRESA**.

**Parágrafo Terceiro** – A empresa garante a aplicação integral da tabela salarial para os empregados admitidos após a data-base, desconsiderando, desse modo, a figura da proporcionalidade.

**Clausula 02** – A Empresa se compromete a pagar os salários de todos os trabalhadores e trabalhadoras, até o dia 30 do mês trabalhado.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo mudança na atual política salarial, será aplicada Lei ou Medida Provisória mais benéfica para os trabalhadores e trabalhadoras.

Sindicato Químico Petroleiro-Ba  
Jefferson Cerqueira  
Ass. Administrativo  
FUP/CNQ/CUT  
em 08/09/12